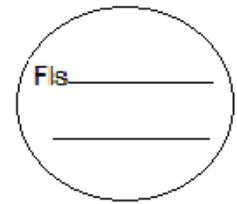




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao 09 dia do mês de fevereiro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.351.983/0001-74, sediada na Vila Otaviano Teixeira Ervilha, nº 51, bairro Santa Bernadete, CEP.: 36.502-162, cidade Ubá- Mg, neste ato representada por Tallyta Cristina Silva Santos, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG 13.693.691 inscrito no CPF/MF sob o nº 070.306.256.50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2023, julgado em 07/02/2023 e homologado em 09/02/2023, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

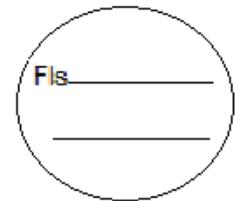
3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

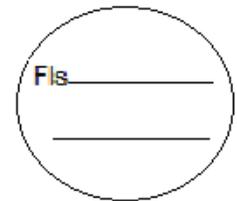


RAZÃO SOCIAL		TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, CNPJ 47.351.983/0001-74				TOTAL	R\$ 19.282,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	394930	ABRIDOR DE LATAS, REFORÇADO, EM AÇO INOX, ACOPLAO ABRIDOR DE GARRAFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM LÂMINA E COMPONENTES EM AÇO INOX.	100	UNID.	RIO DE OURO	R\$ 2,94	R\$ 294,00
8	394903	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN REDONDO, ALTA, Nº 30, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: DIÂMETRO 34, ALTURA: 7 CM E ESPESSURA 1,2 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	30	UNID.	ABC	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
11	391028	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 1 LITROS	30	UNID.	ERCA	R\$ 1,16	R\$ 34,80
15	394924	BACIA PLÁSTICA, CANELADA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS	30	UNID.	PLASMOUNT	R\$ 4,41	R\$ 132,30
31	394839	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS	30	UNID.	RISCHIOTTO	R\$ 20,27	R\$ 608,10
40	390663	CANEAÇO DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 L, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE	50	UNID.	ABC	R\$ 57,19	R\$ 2.859,50
45	394933	CESTO DE LIXO, DE MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, NO MODELO DE TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE.	100	UNID.	ARQPLAST	R\$ 8,99	R\$ 899,00
47	390664	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRANDE	50	UNID.	ALVES	R\$ 3,40	R\$ 170,00
51	394851	COLHER DE MESA DE INOX, LIGA 18/10, TIPO DE DE SOBREMESA, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES DE CRIANÇAS. ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM E ESPESSURA MÍNIMA 1,80MM	50	UNID.	SIMONAGIO	R\$ 1,61	R\$ 80,50
55	394877	CONCHA EM INOX, POSSUINDO CABO CURTO E INTEIRIÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29X8,5 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA	10	UNID.	EURO	R\$ 4,14	R\$ 41,40
57	391039	CONCHA P/ FEIJÃO INOX 20CM, USO DOMÉSTICO	10	UNID.	EURO	R\$ 4,14	R\$ 41,40



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



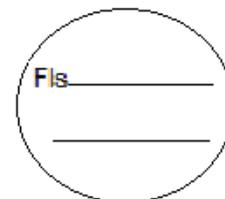
60	394872	CONCHA, TIPO HOTE L Nº 8, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 20 CM, DIÂMETRO DE 8 CM E CAPACIDADE DE 100 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	10	UNID.	ABC	R\$ 11,66	R\$ 116,60
61	394873	CONCHA, TIPO HOTE L Nº 9, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 25,5 CM, DIÂMETRO DE 9 CM E CAPACIDADE DE 150 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	10	UNID.	ABC	R\$ 14,46	R\$ 144,60
62	391041	CONJUNTO TAPOER C/ 4 POTES RETANGULARES	30	JG	SANTANA	R\$ 12,25	R\$ 367,50
67	404094	DISPENSER (FREE CUP) POUÇA COPO PARA COPO DESCARTÁVEL.	100	UNID.	NOBRE	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
76	394915	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 35, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: DIÂMETRO DE 37 CM E ALTURA DE 20 CM.	10	UNID.	ABC	R\$ 98,00	R\$ 980,00
77	394916	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 40, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 24 CM.	10	UNID.	ABC	R\$ 121,30	R\$ 1.213,00
80	394870	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES DE 22,5 X 2,5 CM . INTEIRIÇA, SEM PARTES DE PLÁSTICOS OU MADEIRA	10	UNID.	WELLMIX	R\$ 5,54	R\$ 55,40
83	394865	ESCUMADEIRA, TIPO HOTE L Nº 9, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPRIMENTO: 25,5 CM, LARGURA DE 9 CM. SEM PARTE EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	10	UNID.	ABC	R\$ 12,81	R\$ 128,10
84	394866	ESCUMADEIRA, TIPO HOTEL Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA DE 10 CM.SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	10	UNID.	ABC	R\$ 16,70	R\$ 167,00
85	394867	ESCUMADEIRA, TIPO HOTEL Nº 11, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPRIMENTO: 51 CM, LARGURA DE 11 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	10	UNID.	ABC	R\$ 21,40	R\$ 214,00
86	390679	FACA DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 23CM	100	UNID.	FABRINOX	R\$ 1,68	R\$ 168,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



90	394862	FACA PARA CORTE DE PÃO, FIO SERRILHADO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO, EM PROPILENO INJETÁVEL, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO. POSSIR A SEGUINTE DIMENSÃO: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DE 2,5MM E ALTURA/COMPRIMENTO DO CABO (CABO+LÂMINA): 328MM	10	UNID.	EURO	R\$ 6,96	R\$ 69,60
91	390716	FOLHA DE ALUMÍNIO ROLO COM 30X4M,	100	ROLO	PRA VIAGEM	R\$ 2,25	R\$ 225,00
92	390680	FORMA DE ALUMINIO QUADRADA , MEDINDO 40X40X5 CM	10	UNID.	OLIVEIRA	R\$ 32,16	R\$ 321,60
96	390684	GARFO DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 19,5CM	1000	UNID.	FABRINOX	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
127	394879	PEGADOR PARA MACARRÃO EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO DE 28,5 CM.	10	UNID.	INGA	R\$ 10,50	R\$ 105,00
129	391066	PENEIRA 24 CM COM SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, MATERIAL INOS RESISTENTE E FLEXÍVEL.	10	UNID.	INTERPONTE	R\$ 7,42	R\$ 74,20
133	390724	PILHA COMUM MÉDIA - C - UM - 2SH, VOLTAGEM 1,5 COM 2 UND	300	CARTELA	ELGIN	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
140	390729	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 3 LITRO	30	UNID.	ERCA	R\$ 9,90	R\$ 297,00
152	390738	RODINHO PARA PIA EM PLASTICO	30	UNID.	CARLA	R\$ 1,80	R\$ 54,00
155	404089	TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA NUMERO 32.	6	UNID.	ABC	R\$ 56,00	R\$ 336,00
156	404090	TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA NUMERO 34.	6	UNID.	ABC	R\$ 77,00	R\$ 462,00
157	404091	TACHO DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA NUMERO 36.	6	UNID.	ABC	R\$ 77,00	R\$ 462,00
158	394931	TESOURA EM INOX, 5 CORTES, IDEAL PARA PICAR VERDURAS E TEMPEROS, TAMANHO 19 CM, COM CABO EMBORRACHADO, COR SORTIDA	10	UNID.	CLINK	R\$ 10,36	R\$ 103,60

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

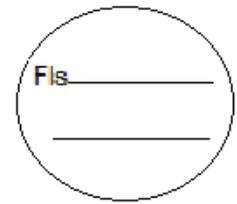
§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização das Atas de Registros a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias constantes no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

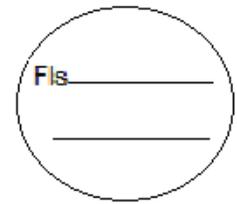
8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

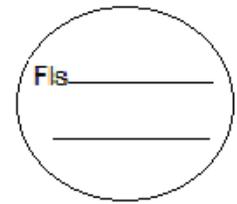
11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

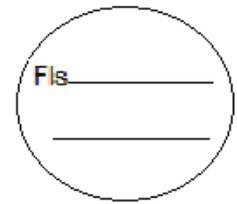
12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 09 de fevereiro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Tallyta Cristina Silva Santos
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: